



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.370 de 22 julho de 2024.

**CONTRATAÇÕES**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA**

Eu, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha/MG, no uso das minhas atribuições legais, e conforme o art. 73, V, “d”, da Lei nº 9507, AUTORIZO expressamente a contratação de 01 servidor do cargo de FARMACÊUTICO, para garantir a instalação ou funcionamento inadiável dos seguintes serviços públicos essenciais: funcionamento do Pronto Atendimento Municipal. Justifica-se a presente contratação pela necessidade urgente de manter o bom funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, considerando que o servidor que atuava no estabelecimento de saúde pediu afastamento do cargo para concorrer a cargo eletivo. Segundo ofício enviado pelo Secretário de Saúde Municipal, “*a falta do referido profissional pode afetar negativamente na prestação de serviços de acompanhamento de pacientes, principalmente no que diz respeito a distribuição de medicamentos indispensáveis ao bem estar dos pacientes, que, em muitos casos, chegam na Unidade em RISCO IMINENTE DE VIDA*”. Acrescento a esses argumentos o fato de que o referido profissional faz controle de estoque de medicamentos que abastecem a unidade de saúde, sendo extremamente importante para manutenção de medicamentos. O prazo estimado para a contratação é de 06 (seis) meses, considerando que o prazo de afastamento do servidor, segundo legislação eleitoral é até a posse dos eleitos. Lajinha/MG, 22 de julho de 2024.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros  
Prefeito de Lajinha/MG

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1.047/2024**

**“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, que foi homologado pelo Decreto nº 032/2023, realizado para o preenchimento de cargos no quadro de pessoal dos programas federais ESF, CAPS e CRAS e quadro geral da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade dos cargos conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.566/2018 e alterações posteriores, e Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º: 113/2024, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, em que requer a contratação, em caráter emergencial, de 01 (um) Farmacêutico;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 73, inciso V, alínea “d”, da Lei Federal nº 9.504/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado:

<b>FARMACÊUTICO</b>		
<b>NOME</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Rayssa Brinate Santos C	50,0	1º

**Art. 2º.** Os candidatos relacionados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 23/07/2024, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;

III. Comprovante de residência atualizado;

IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;

V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);

IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);

X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);

XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);

XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site [www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br);

XV. Certidão negativa da justiça estadual (civil, criminal e fiscal), disponível no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br);

XVI. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.370 de 22 julho de 2024.

Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Os candidatos deverão gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº  
001/2023  
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

**NOME:  
CARGO:  
CLASSIFICAÇÃO:  
DATA:**

Assinatura por extenso

§ 4º Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para os candidatos que cumprirem na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir na íntegra o disposto nesta Portaria será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 22 de julho de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.048/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS** ao servidor **ALMERITO JOSÉ RIBEIRO**

**MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **21/07/2024 a 09/08/2024**.

**Art. 2º.** Fica convertido em pecúnia 1/3 do período de férias correspondente a 30 (trinta) dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de julho de 2024.

Lajinha/MG, 22 de julho de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal